



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**



## **TÍTULO II**

---

### **ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES FUNCIONAIS**

#### **CAPÍTULO III**

---

##### **NÍVEL INSTRUMENTAL**

###### **SEÇÃO VI**

---

###### **SUBDIVISÃO TÉCNICA**

Art. 14. À Subdivisão Técnica, unidade funcional subordinada à Direção, compete:

- I. planejar, administrar, orientar e controlar as atividades de natureza técnica, definindo padrões de elaboração e atualização de procedimentos para assegurar uniformidade operacional, prevenindo distorções e simplificando processos de trabalho de todas as unidades funcionais do IIPR;
  - II. acompanhar, controlar, propor e avaliar os processos de modernização e inovação tecnológica, os projetos e programas de estudos e pesquisas no âmbito das competências do IIPR;
  - III. assessorar tecnicamente a Direção, bem como emitir pareceres sobre assuntos de natureza técnica do IIPR;
  - IV. executar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições e regularmente estabelecidas pela Direção.
-